



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 130, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Epidemiológicos, e dá outras providências”

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes epidemiológicos não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Os agentes comunitários de saúde e os agentes epidemiológicos terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, direito ao adicional de insalubridade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2.022.

1

São José da Barra, 11 de agosto de 2.022.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLCADO EM 11/08/22 PEI
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

